



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Gabinete do Prefeito

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TAPETES INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS, TAPETE PARA AMBIENTE CORPORATIVO E NO FORNECIMENTO DE SOFÁS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar a demanda do MUNICÍPIO, realizar levantamento de mercado e justificar a aquisição, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 bem como, o Decreto Municipal nº 9.430/2023.
- 1.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum, uma vez que são bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre da demanda por fornecimento de sofás, tapetes personalizados e tapete para ambiente corporativo destinados à ambientação e adequação dos espaços do Gabinete do Prefeito, visando manter ambientes institucionais funcionais, seguros, confortáveis e compatíveis com as atividades administrativas, reuniões institucionais, recepção de autoridades e atendimento ao público. A contratação também se justifica pela necessidade de substituição ou complementação de bens em razão do desgaste natural decorrente do uso, bem como pela padronização dos ambientes, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, da organização dos espaços e da qualidade do atendimento prestado. Considerando que a necessidade desses bens ocorrerá de forma eventual e conforme a conveniência administrativa, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais eficiente e econômica, possibilitando aquisições sob demanda, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos administrativos com a realização de sucessivos procedimentos licitatórios e assegurando maior racionalização na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.2. Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar busca identificar e avaliar as possíveis soluções capazes de atender à necessidade descrita, de forma eficiente, econômica e alinhada ao interesse público.

3. ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar está previsto no Plano de Contratações Anual desta requisitante, na ação e/ou item nº 28 do PCA com acesso no endereço: <https://www.brusque.sc.gov.br/transparencia/item/plano-de-contratacao-anual-pc-a-2026>

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução definida nos Estudos Técnicos Preliminares consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de sofás, tapetes personalizados e tapetes para ambiente corporativo, destinados ao atendimento

das necessidades do Gabinete do Prefeito. A alternativa foi selecionada após análise das opções disponíveis no mercado, demonstrando-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por possibilitar o fornecimento de bens novos, de qualidade compatível com a utilização institucional e com vida útil adequada às necessidades da Administração. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla produtos de fácil manutenção, elevada durabilidade e resistência ao uso contínuo, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e os custos decorrentes de manutenção ou reposição. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando flexibilidade para atender às necessidades que surgirem durante a vigência da ata, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2 A solução foi delineada considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de planejamento, aquisição, uso, manutenção, suporte técnico, descarte e destinação final, observando critérios de sustentabilidade, durabilidade, economicidade e padronização.

4.3 Quando aplicável, deverão ser atendidas as exigências relacionadas à manutenção, atualização tecnológica, calibração, fornecimento de peças, garantia e assistência técnica, de modo a assegurar a continuidade da prestação do serviço ou da utilização do bem.

4.4 A escolha da presente solução fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos, evidenciados nos estudos que integram o processo, levando em conta fatores como:

- viabilidade técnica e adequação ao uso pretendido;
- custo total de propriedade (aquisição, operação, manutenção e descarte);
- disponibilidade e confiabilidade de fornecedores;
- compatibilidade com soluções já adotadas pela Administração; e
- atendimento às normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

4.5 Em síntese, a presente contratação busca garantir a melhor relação custo-benefício, a eficiência operacional e a racionalização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.430/2023.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Natureza da Contratação

5.1.1. O objeto desta contratação possui natureza comum conforme caracterização constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado na forma do art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.430/2023:

- Quando objeto comum:

O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, especialmente quanto ao tipo de material, sendo adequada a adoção da modalidade Pregão, na forma do art. 29 da referida Lei.

5.2 A definição do objeto, sua natureza, quantitativos, prazo de vigência e demais elementos de planejamento encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, aos quais este Termo de Referência se vincula.

5.3 Das características técnicas;

5.4 As especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar estabelecem os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade, resistência, acabamento e durabilidade a serem observados pela Contratada, não se destinando à indicação ou restrição de marca, fabricante, modelo ou processo produtivo específico, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às exigências estabelecidas.

5.5 Os materiais serão fornecidos sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração, não gerando à Contratada qualquer direito à contratação de quantitativos mínimos ou à aquisição integral dos quantitativos estimados.

5.6. Aplica-se a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

5.7 Do Prazo de Vigência

5.7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), abrangendo o prazo de entrega, recebimento e o período de garantia do objeto, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

5.7.2. O prazo poderá ser prorrogado ou ampliado, conforme a natureza e as características do objeto, desde que devidamente justificado quanto à vantagem, à manutenção das condições e à continuidade do interesse público, nas hipóteses e limites previstos em lei:

- Art. 84 – Atas de Registro de Preços: vigência de até 1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, mediante comprovação de que os preços permanecem vantajosos;

5.8 Da Sustentabilidade

5.8.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.8.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

5.8.3 Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5.9 Indicação de Marcas ou Modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021): Não se aplica.

5.10 Da vedação de utilização de Marcas e/ou Modelos: Não se aplica.

5.11 Da Exigência de Carta de Solidariedade: Não se aplica.

5.12 Da Subcontratação

5.12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a necessidade de assegurar a responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos e pela adequada fiscalização da execução contratual.

5.13 Da Garantia da Contratação

5.13.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando o baixo valor estimado do objeto, sua natureza e as características do Sistema de Registro de Preços, no qual a Administração não se obriga à aquisição integral dos quantitativos



registrados.

5.13.2. A não exigência de garantia mostra-se adequada e proporcional às características da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e da aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência em caso de descumprimento.

5.14 Da Vistoria

5.14.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega do objeto.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 As estimativas de quantitativos e valores apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter meramente indicativo e não vinculante, destinando-se exclusivamente ao dimensionamento da necessidade administrativa e à avaliação da viabilidade técnica e econômico-financeira da futura contratação, cujo objeto consiste no **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tapetes institucionais personalizados, tapete para ambiente corporativo e no fornecimento de sofás, destinados ao atendimento das necessidades do gabinete do prefeito do município de brusque/SC”**.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR DO ITEM
01	TAPETE PERSONALIZADO 	UN	10	R\$367,00	R\$ 3.670,00

02	TAPETE PARA AMBIENTE CORPORATIVO 	UN	3	R\$ 5.844,60	R\$17.533,80
03	SOFÁ 	UN	3	R\$ 1.784,67	R\$ 5.354,01
TOTAL					R\$26.557,81

Obs: As imagens constantes neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter meramente ilustrativo, destinando-se exclusivamente a exemplificar os itens pretendidos pela Administração. Não representam exigência de modelo, marca, acabamento ou padrão estético específico, prevalecendo, para fins de fornecimento, as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS OBJETOS:

***TAPETE TIPO CAPACHO**

Tapete tipo capacho retangular, destinado às áreas de acesso e circulação do Gabinete do Prefeito, com dimensões de **1,00 m x 0,50 m**.

Especificações técnicas mínimas:

- Fabricado em fibra sintética, poliamida (nylon), polipropileno, PVC, vinil, borracha ou outro material equivalente, compatível com a finalidade de uso;
- Destinado à retenção de sujeira e umidade em áreas de acesso e circulação;
- Possuir base antiderrapante ou sistema que assegure adequada estabilidade durante a utilização;
- Resistente ao uso contínuo e de fácil limpeza e manutenção;
- Acabamento uniforme, isento de defeitos de fabricação;

- conforme escolha da Administração, dentre as opções disponibilizadas pelo fabricante, limitada às cores neutras e sóbrias, tais como preto, branco, cinza, bege, marrom e tons similares, compatíveis com a ambientação institucional do Gabinete do Prefeito;
- Dimensões conforme especificação de cada item, podendo ser fornecido em medidas padronizadas de 1,00 m x 0,50 m;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

***TAPETE PARA AMBIENTE CORPORATIVO**

Tapete retangular destinado à utilização em ambientes internos do Gabinete do Prefeito, confeccionado em medida padronizada de 3,00 m x 3,00 m, conforme necessidade da Administração.

Especificações técnicas mínimas:

- Fabricado em fibras de nylon, poliamida, polipropileno, algodão, ou material equivalente, compatível com a finalidade de uso;
- Base confeccionada em PVC, borracha ou material equivalente, proporcionando estabilidade e aderência ao piso;
- Produto adequado para áreas de circulação, resistente ao uso contínuo, ao desgaste e de fácil limpeza e manutenção;
- Acabamento uniforme, isento de defeitos de fabricação, emendas aparentes, rasgos, deformações ou outras imperfeições que comprometam sua utilização;
- conforme escolha da Administração, dentre as opções disponibilizadas pelo fabricante, limitada às cores neutras e sóbrias, tais como preto, branco, cinza, bege, marrom e tons similares, compatíveis com a ambientação institucional do Gabinete do Prefeito;
- Fornecido em medida padronizada de 3,00m x 3,00 m;
- Produto novo, sem uso, acompanhado dos acessórios necessários à sua instalação, quando aplicável;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

***SOFÁS PARA AMBIENTE CORPORATIVO**

Sofás destinados à composição dos ambientes do Gabinete do Prefeito, proporcionando conforto, funcionalidade e compatibilidade com o uso institucional.

Especificações técnicas mínimas:

- Estrutura confeccionada em madeira, aço, alumínio ou material equivalente, compatível com a finalidade de uso;
- Assento e encosto com espuma de poliuretano (PU) ou material equivalente, proporcionando conforto e durabilidade;
- Revestimento em tecido, poliéster, courvin, couro sintético, couro natural ou material equivalente, de fácil limpeza e manutenção;
- Acabamento uniforme, isento de defeitos de fabricação;
- Pés confeccionados em aço, alumínio, madeira, polipropileno ou material equivalente, quando aplicável;
- Disponível em modelos de 03 (três) ou mais lugares, conforme especificação do item;
- conforme escolha da Administração, dentre as opções disponibilizadas pelo fabricante, limitada às cores neutras e sóbrias, tais como preto, branco, cinza, bege, marrom e tons similares, compatíveis com a ambientação institucional do Gabinete do Prefeito;



- Produto novo, sem uso, acompanhado dos acessórios necessários à sua montagem, quando aplicável;
- Medidas mínimas 2,20 (comprimento), 0,80 (largura), 0,80 (altura do encosto);
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

6.2. A estimativa preliminar de quantidades foi elaborada com base no levantamento das necessidades da Administração, considerando as informações disponíveis, as demandas previstas e os critérios técnicos pertinentes ao objeto. Os elementos que subsidiaram esse dimensionamento integram os autos do processo administrativo e os documentos que compõem este Estudo Técnico Preliminar, bem como, aqueles constantes no documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.

6.3. O valor total preliminar estimado da contratação é de **R\$ 26.557,81 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos)** servindo apenas como referência indicativa para a análise de viabilidade e planejamento orçamentário.

6.4. A pesquisa formal de preços, com metodologia compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.430/2023, foi realizada após a elaboração do Termo de Referência, ocasião em que foram observadas as fontes obrigatórias, critérios de validação e documentação comprobatória dos valores apurados.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como as soluções disponíveis no mercado, visando identificar a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

7.2. Na análise comparativa, foram consideradas as seguintes alternativas:

- Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços: possibilita o fornecimento conforme a demanda, maior competitividade, economicidade e redução da necessidade de estocagem.
- Aquisição imediata de todos os itens: descartada por demandar maior disponibilidade orçamentária e possibilitar a aquisição de quantitativos superiores à necessidade efetiva.
- Locação ou outras formas de disponibilização dos bens: considerada tecnicamente inadequada, em razão da natureza permanente dos itens e da inexistência de vantagem econômica para a Administração.

7.3. Diante da análise realizada, concluiu-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, é a solução mais vantajosa, por proporcionar maior eficiência, flexibilidade, economicidade e melhor gestão dos recursos públicos, atendendo de forma adequada às necessidades da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da contratação, considerando as características do objeto e as condições de mercado.

8.2. Verificou-se que os itens objeto da contratação são tecnicamente divisíveis e comercializados de forma independente, não havendo prejuízo à execução contratual ou à padronização dos bens.

8.3. Dessa forma, optou-se pelo parcelamento por item, por ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a eficiência da contratação.

8.4. Assim, conclui-se que o parcelamento por item atende aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.430/2023.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Brusque/SC, proporcionando a adequação e melhoria dos ambientes institucionais por meio do fornecimento de tapetes institucionais personalizados, tapetes para ambiente corporativo e fornecimento de sofás.

Como resultados esperados, pretende-se:

- Proporcionar ambientes mais funcionais, organizados e adequados às atividades administrativas;
- Melhorar as condições de atendimento ao público e de recepção de autoridades;
- Assegurar maior conforto, segurança e padronização dos espaços institucionais;
- Promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, por meio de aquisições realizadas conforme a demanda, mediante Sistema de Registro de Preços.

9.2. Os resultados esperados deverão ser mensuráveis e verificáveis, sempre que possível, por meio de indicadores de desempenho, metas operacionais ou padrões de qualidade compatíveis com o objeto da contratação.

9.3. O atendimento dos resultados pretendidos será monitorado nas fases de execução e fiscalização contratual, conforme critérios a serem definidos no Termo de Referência e nas cláusulas de gestão e desempenho contratual.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não foram identificadas providências prévias específicas, conclui-se, portanto, que a Administração dispõe de todas as condições técnicas, administrativas e orçamentárias necessárias à execução imediata do contrato, quando firmado.

11. AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à efetivação desta aquisição/contratação, sendo o objeto autônomo e plenamente executável de forma independente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos. Contudo, poderão ocorrer impactos de baixa relevância relacionados à geração de embalagens e resíduos provenientes do fornecimento dos bens. Para mitigá-los, a contratada deverá promover o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a execução do objeto, observando a legislação ambiental vigente.

12.2. Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade na execução da contratação, incluindo a utilização de materiais de qualidade e durabilidade, a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos, bem como o atendimento às normas



ambientais aplicáveis.

13. CONCLUSÃO

13.1. Diante das análises técnicas, econômicas e operacionais apresentadas nos itens anteriores, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar reúne os elementos necessários à fundamentação da futura contratação cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TAPETES INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS, TAPETE PARA AMBIENTE CORPORATIVO E NO FORNECIMENTO DE SOFÁS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC.”**, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.430/2023.

13.2. O estudo demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, a adequação da solução proposta às necessidades da Administração e a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, constituindo base suficiente para a elaboração do Termo de Referência e o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação.

Datado e assinado digitalmente.

**VICTOR HUGO
MOLINA**

Assinado de forma digital
por VICTOR HUGO MOLINA
Dados: 2026.09.03 15:06:16
-03'00'

Victor Hugo Molina

Diretor-Geral do Gabinete do Prefeito

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

**RODRIGO
CESARI:051
89962989**

Assinado de forma
digital por RODRIGO
CESARI:05189962989
Dados: 2026.09.03
15:18:52 -03'00'

Rodrigo Cesari

Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria nº 18.017/2026

Ordenador de despesa